



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 002/2024.

Projeto de Lei nº 010, de 19 de fevereiro de 2024.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Relator: VEREADOR OSVALDERI JOSÉ FERNANDES
RELATÓRIO

De autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, a referida proposição tem por objeto o cumprimento de acordo firmado para fins de ressarcir o Cidadão Sr. OSVANIR DEMÉTRIO DA SILVA, no incidente ocorrido no dia 16 de outubro de 2023, envolvendo o Trator New Holland TL 85 de propriedade do Município, que atingiu a residência localizada nas proximidades da Rua Honduras, ocasionando danos de grande monta.

Em reunião destas Comissões realizada em 26/02/2024, foi designado Relator, oportunidade que houve a análise das justificativas contidas no Ofício nº 009/2024-GAB e Mensagem nº 007/2024.

Da documentação juntada:

- Boletim de Ocorrência lavrado pela Polícia Militar sob nº 2023/1170969;
- Boletim de Ocorrência lavrado pelo Corpo de Bombeiros sob nº 202404-00045;
- Relatório Social emitido pela Assistente Social do CRAS;
- Relação de eletrodomésticos e utensílios destruídos;
- Planilha com 03 (três) orçamentos dos bens a serem ressarcidos;
- Parecer Jurídico opinando pela formalização de acordo entre as partes;
- Ata de Reunião realizada entre Município e Família do Sr. OSVANIR;



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

- Minuta do Termo de Acordo Extrajudicial;
- Documentos pessoais do Sr. OSVANIR;
- Matrícula do Imóvel onde se localizava a residência atingida, provando a propriedade.

A única informação que não constava no caderno de documentos, dizia respeito a existência ou não de procedimento para apurar responsabilidades, mesmo sabendo que a Rua em que ocorreu o incidente possui uma declividade acentuada, é de boa praxe que haja a formalização de Processo Administrativo.

Sendo assim, foi encaminhado Ofício ao Executivo Municipal solicitando tais esclarecimentos, cuja resposta dá conta de que está em trâmite Procedimento Administrativo e tão logo seja concluído, será encaminhado a esta Casa de Leis.

Tidos por satisfeitos pelas justificativas, bem como pela ampla documentação probatória juntada, sendo ainda sabedores das condições financeiras do Sr. OSVANIR, passou-se então a consulta à Assessoria Jurídica, oportunidade em que opinou-se pela legalidade da Proposição.

Estas Comissões, em conjunto, analisando detalhadamente o Projeto, constataram o devido cumprimento dos preceitos regimentais e opinam pela legalidade da tramitação, cabendo a apreciação da matéria em Plenário.

Sala das Comissões, 01 de março de 2024.

Ailton Soares da Silva
Membro

Jeferson Tiago Pontille
Membro

Ovalderi José Fernandes
Membro – Relator

José Carlos Schuarb
Membro



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

Paulo Costa
Membro

João Marcos de Oliveira
Membro

Sebastião Luiz Alves
Membro

Marcos Ribeiro de Lima
Membro